



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico

LEI Nº 01 DE 29 DE MARÇO DE 1967.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Paraná, Fundepar ou outro órgão Estadual, com o fito de melhorar ou ampliar o ensino primário no Município e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Paraná (Fundação Educacional do Estado do Paraná) ou outro órgão da administração Estadual, com a finalidade de conseguir e se habilitar aos auxílios oferecidos pelas ditas ou através das mesmas.

Art. 2º Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a aceitar as condições e cláusulas indispensáveis à assinatura de dito convênio.

Art. 3º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Em 29 de março de 1967.

VIRGILI MATTÉ

Vice-Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: <https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/511/ta>



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico